

## MUNICÍPIO DO RECIFE

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA FORNECEDOR EXCLUSIVO (ART. 74, I DA LEI № 14.133/2021)

- 1. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (art. 12, VII e art. 72, I da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 36.089/2022).
- 2. Estudo Técnico Preliminar contendo ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como justificativa caso não contemple os demais elementos previstos (arts. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021). A elaboração do ETP é dispensável nas hipóteses previstas no art. 12 da IN SEPLAGTD nº 02/2023.
- 3. Análise de riscos, consubstanciada no Mapa de Riscos, ou justificativa para sua ausência (art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 37.574/2024). A análise de riscos é dispensável nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 37.574/2024.
- 4. Estimativa de despesa e justificativa do preço, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEPLAGTD nº 01/23 (art. 72, II e VII, da Lei nº 14.133/21).
- 4.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEPLAGTD nº 01/23, acompanhados de mapa comparativo e declaração formal quanto ao atendimento dessas normas e de compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- 5.Cumprimento dos demais requisitos gerais previstos nos incisos III a VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, com destaque para a razão da escolha do contratado e justificativa do preço.
- 6. Demonstração de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual (art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 36.089/2022). A inclusão no PCA é dispensável nas hipóteses previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.089/22.
- 7. Termo de inexigibilidade, no qual constem as especificações básicas do objeto, valor da contratação, obrigações das partes e justificativas pertinentes sobre a contratação direta; orçamento detalhado em planilhas, com a composição de todos os custos unitários.
- Justificativa sobre o interesse público para a pretendida contratação de fornecedor/prestador exclusivo.
- 9. Proposta da empresa a ser contratada.
- 10. Justificativas sobre a inviabilidade de competição, com documentação comprobatória acerca da exclusividade da empresa para a execução do objeto pretendido, vedada a preferência por marca específica (art. 74, l e § 1º da Lei nº 14.133/2021).

# CONTRATOS DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA FORNECEDOR EXCLUSIVO (ART. 74, I DA LEI № 14.133/2021)

- Processo de inexigibilidade integral, com todos os atos e documentos nele produzidos e anexados, incluindo o termo de inexigibilidade e a proposta da empresa.
- Parecer da procuradoria sobre a legalidade da inexigibilidade ou solicitação para que o parecer seja elaborado em conjunto com a minuta contratual, quando ainda não tiver sido emitido o parecer jurídico acerca da contratação. Nessa última hipótese, devem ser atendidos todos os itens da lista de verificação acima.
- 3. Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021). O ato de autorização ou o extrato do contrato deve ser divulgado no Portal de Compras do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (art. 72, parágrafo único, e art. 174, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021).
- 4. Contrato social atualizado da empresa a ser contratada, ata de eleição da diretoria em exercício, procuração (se for o caso), documentos de qualificação do representante legal da empresa (identidade



# MUNICÍPIO DO RECIFE

#### civil e CPF).

- 5. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões negativas de inidoneidade e de impedimento emitidas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91, §4º e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
- 6. Autorização do Conselho de Política Financeira, quando necessária, observados os valores previstos no Decreto Municipal nº 36.100/2022.
- 8. Nota de reserva.
- 9. Ato de designação do fiscal/gestor do contrato (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 10. Indicação do prazo de vigência e de eventuais cláusulas específicas que devam constar da minuta.

Obs.: A eventual ausência de algum dos requisitos acima deve ser expressamente justificada nos autos.